ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1371

de 29 de junho de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATOS EMERGENCIAIS

Dr. TELMO LEMOS, Prefeito em Exercício de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, 03(três) servidores, assim distribuídos:

a) 02(duas) Serventes/Merendeiras
b) 01(uma) Atendente Geral

Art. 2º - O prazo da contratação será de **90(noventa) dias** a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - A remuneração, direitos e deveres será conforme o estipulado no quadro permanente da Prefeitura Municipal, para cargos idênticos.

Art. 4º - As despesas decorrentes serão por conta das Rubricas:
070308411852.021-3.1.1.1.-Pessoal Civil - Creche
070108421882.019-3.1.1.1.-Pessoal Civil - Servente/Merendeira

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de junho de 1999.

Dr. TELMO LEMOS
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ FRANTZ
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 29/06/99 A 13/07/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL